



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2017 **TERRA ALTA – PA, 28 DE DEZEMBRO 2017.**

Institui junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Alta- Pará, o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, na forma do Decreto Federal, nº8.869, de 5 de outubro de 2016.

O **Prefeito** Municipal de Terra Alta, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e etc.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Alta-Pa, o **Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal**, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº. 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art.2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.
- IV – Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e estado.
- V – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VI – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 2 (dois) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Alta- Pá, que o coordenará;
- II – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Um representante titular e um suplente da Secretaria de Cultura.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I, II, III E IV serão indicados pelos Titulares da pasta.

§ 2º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 4º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

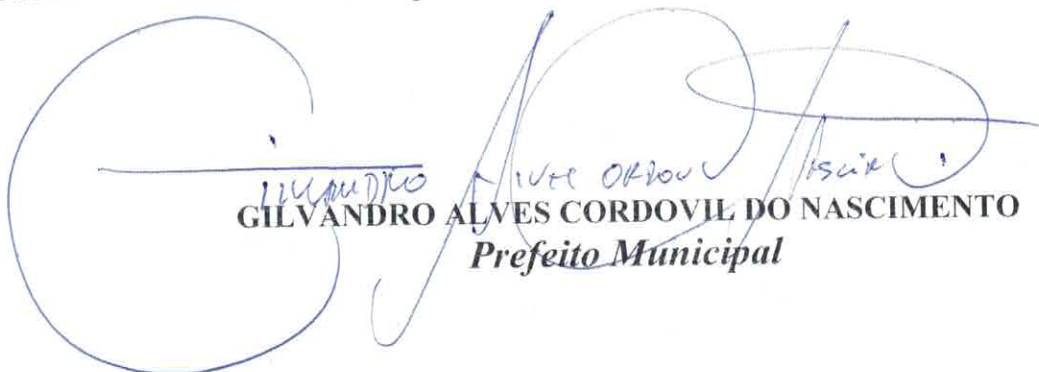
Art. 4º. O Secretário Municipal poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º. As despesas à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Alta, em 28 de dezembro de 2017.



GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal